



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00001/2014

**Data de autuação**  
03/02/2014

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

---

Autor: MESA DIRETORA

**Ementa:**

AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CID FERREIRA GOMES E O VICE-GOVERNADOR, DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO GG Nº 002/2014

Fortaleza, 8 de janeiro de 2014.

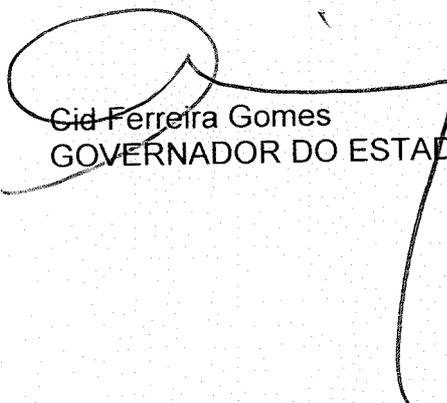
Excelentíssimo Senhor  
**Deputado JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e por seu intermédio, venho solicitar à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na forma do Art. 49, V, e Art. 86, §1º, da Constituição do Estado do Ceará, autorização para este Governador e o Vice-Governador ausentarem-se do país em viagem com prazo superior a 15 (quinze) dias, no período de 8 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e estima por Vossa Excelência e demais parlamentares deste Poder Legislativo.

Atenciosamente,

  
Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

  
8/1/2014



# Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

*Comissão de Recurso  
do. di- 15/12/2014*

PARECER N° . /2014

Ref. Ofício nº. 002/2014-GG.

Trata-se de Ofício encaminhado pelo Senhor Governador do Estado do Ceará, datado de 8 de janeiro de 2014, em que solicita autorização, para si e o Vice-Governador, para ausentar-se do país, em viagem superior a quinze dias, no período compreendido entre 8 de janeiro e 31 de dezembro de 2014.

Opinamos que seja dado conhecimento da solicitação a Comissão de Representação de Recesso, com o posterior encaminhamento ao Plenário da Assembleia Legislativa, para deliberação oportuna, tão logo seja aberto o Ano Legislativo.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2014.

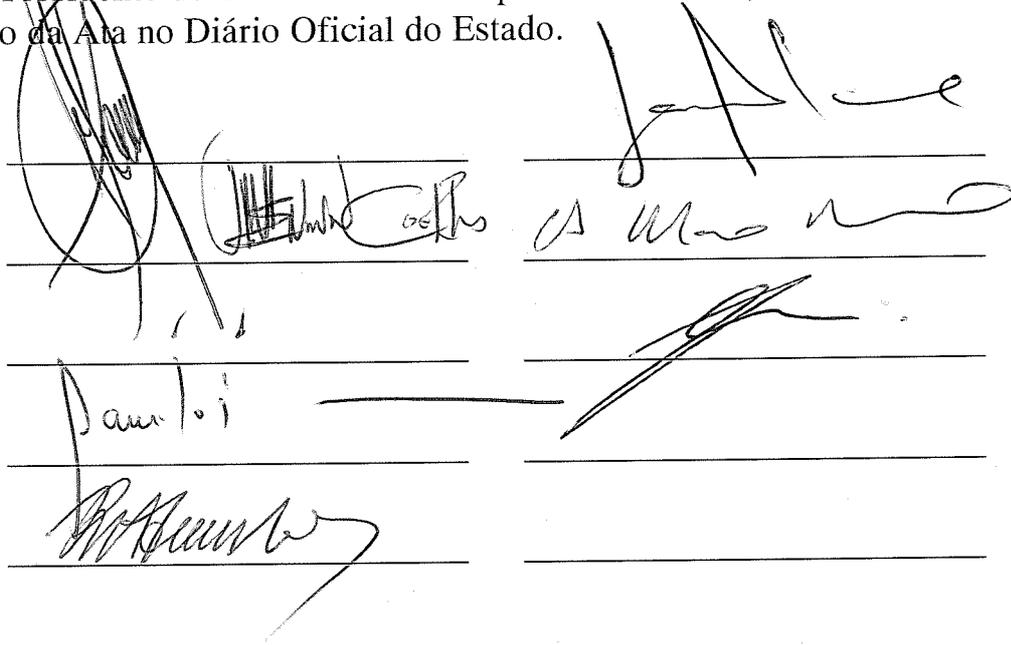
  
Paulo Hiran Studart Gurgel Mendes  
Procurador da Assembleia Legislativa



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DA COMISSÃO DE  
REPRESENTAÇÃO DE RECESSO**

Às quinze horas do dia nove de janeiro do ano de dois mil e quatorze, realizou-se a 1ª (primeira) reunião da Comissão de Representação de Recesso, eleita no dia 20 de dezembro de 2013 para o período de 23 de dezembro de 2013 a 1º de fevereiro de 2014, compareceram o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Deputado José Albuquerque e os seguintes Deputados constituídos: Camilo Santana, Ferreira Aragão, Júliocésar Filho, Mauro Filho, Mário Hélio e Nenen Coelho, tendo como objetivo apreciar o pedido do Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes e do Vice-Governador Domingos Gomes de Aguiar Filho, solicitando autorização para ausentarem-se do País, no período de 8 de janeiro à 31 de dezembro de 2014. Os membros tomaram ciência da comunicação, tendo sido submetido o pedido governamental à apreciação dos membros da Comissão, sendo o mesmo aprovado no sentido de autorizar o Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes e do Vice-Governador Domingos Gomes de Aguiar Filho para ausentarem-se do País, respeitado o período contido no art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará. Iniciados os trabalhos da 4ª (Quarta) Sessão Legislativa, a Mesa Diretora deste Poder, consubstanciará o pedido governamental contido no Ofício GG nº 002/2014, datado de 8 de janeiro de 2014, em Projeto de Decreto Legislativo, para votação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, determinando a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado.





**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2014**

**AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CID FERREIRA GOMES E O VICE-GOVERNADOR, DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

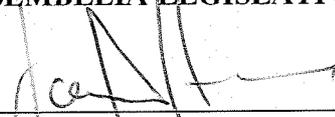
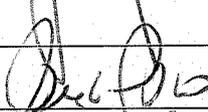
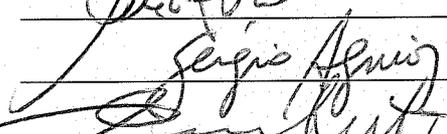
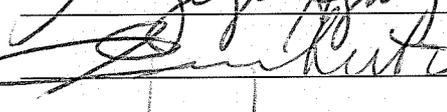
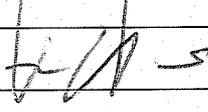
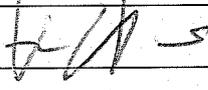
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes e ao Vice-Governador, Domingos Gomes de Aguiar Filho, para ausentarem-se do país, no período de 8 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, de acordo com o art. 206, inciso V, alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o art. 49, inciso V e art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,

aos

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
_____	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
_____	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. LUCÍLVIO GIRÃO
_____	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR
_____	1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
_____	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
_____	3.º SECRETÁRIO
	DEP. DEDÉ TEIXEIRA
_____	4.º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	04/02/2014 10:17:57	<b>Data da assinatura:</b>	04/02/2014 10:54:07



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO  
04/02/2014

**LIDO NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 04/02/14.**

**CUMPRIR PAUTA.**

A handwritten signature in blue ink that reads "Sérgio Aguiar".

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	06/02/2014 08:37:57	<b>Data da assinatura:</b>	06/02/2014 08:38:01



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
06/02/2014

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-025-03</b>
<b>MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	01/04/2013
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

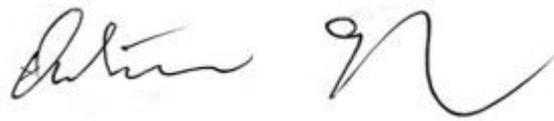
A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Dr. Sarto.

**Assunto:** Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER SOBRE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2014		
<b>Autor:</b>	99535 - GONCALO JEFFERSON LOPES SOARES		
<b>Usuário assinator:</b>	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
<b>Data da criação:</b>	07/02/2014 10:26:47	<b>Data da assinatura:</b>	07/02/2014 10:28:29



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER  
07/02/2014

### **PARECER SOBRE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2014**

AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CID FERREIRA GOMES E O VICE-GOVERNADOR, DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.

**AUTOR: MESA DIRETORA**

### **I - RELATÓRIO**

De autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, o Decreto Legislativo em epígrafe dispõe sobre a “**AUTORIZAÇÃO PARA O GOVERNADOR DO ESTADO, CID FERREIRA GOMES E PARA O VICE-GOVERNADOR, DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO A AUSENTAREM-SE DO PAÍS**”.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, para relatoria.

O projeto sob análise consta de 02 (dois) artigos.

### **II- ANÁLISE**

A razão deste Decreto Legislativo reside na competência exclusiva desta Casa em autorizar a ausência do Governador e de seu Vice de seu país, nos exatos termos da Constituição do Estado do Ceará, *in verbis*:

Art. 86. Em caso de impedimento do Governador e do Vice-Governador, ou vacância conjunta dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Governadoria, pela ordem, o Presidente da Assembleia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Justiça.

**§1º O Governador e o Vice-Governador do Estado não poderão, sem licença da Assembleia Legislativa, ausentar-se do Estado e do País, por período superior a quinze dias, implicando a infração em crime de responsabilidade.**

A aludida autorização guarda relação também com a Constituição Federal, utilizando o Princípio da Analogia para aplicação aos Estados e Municípios, senão vejamos:

**Art. 83. O Presidente e o Vice-Presidente da República não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.**

Mesmo entendimento podemos encontrar no nosso Supremo Tribunal Federal, em julgamento de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade e em outras decisões:

“CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO. IMPEDIMENTO OU AFASTAMENTO DE GOVERNADOR OU VICE-GOVERNADOR. OFENSA AOS ARTS. 79 E 83 DA CF. IMPOSSIBILIDADE DE ‘ACEFALIA’ NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. A ausência do Presidente da República do país ou a ausência do Governador do Estado do território estadual ou do país é uma causa temporária que impossibilita o cumprimento, pelo chefe do Poder Executivo, dos deveres e responsabilidades inerentes ao cargo. Desse modo, para que não haja acefalia no âmbito do Poder Executivo, o Presidente da República ou o Governador do Estado deve ser devidamente substituído pelo Vice-Presidente ou Vice-Governador, respectivamente (...) **Em decorrência do Princípio da Simetria, a Constituição Estadual deve estabelecer sanção para o afastamento do Governador ou do Vice-Governador do Estado sem a devida licença da Assembleia Legislativa (...)** Repristinção da norma anterior que foi revogada pelo dispositivo declarado inconstitucional.” (ADI 3.647, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgamento em 17-09-2007, Plenário, DJE de 16-05-2008)

“**Afronta os Princípios Constitucionais da Harmonia e Independência entre os Poderes e da Liberdade de Locomoção, norma estadual que exige prévia licença da Assembleia Legislativa para que o Governador e Vice-Governador possam ausentar-se do país por qualquer prazo. Espécie de autorização que, segundo o modelo federal, somente se justifica quando o afastamento exceder quinze dias. Aplicação do Princípio da Simetria.**” (ADI 738, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 13-11-2002, Plenário, DJ de 07-02-2003)

No mesmo sentido:

**RE 317.574, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 01-12-2010, Plenário, DJE de 01-02-2011**

**ADI 775-MC, Rel. Min. Celso Mello, julgamento em  
23-10-1992, Plenário, DJ de 01-12-2006**

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do Princípio da Legalidade Administrativa consubstanciada na necessidade de autorização através de Decreto Legislativo para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa, vazada que está a proposição em linguagem correta.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste Decreto Legislativo, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste Decreto que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

**III- VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **voto pela ADMISSIBILIDADE do presente Decreto Legislativo.**

É o nosso parecer.



DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	99339 - WELINGTON LANDIM		
<b>Data da criação:</b>	10/02/2014 13:45:19	<b>Data da assinatura:</b>	11/02/2014 14:55:09



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
11/02/2014

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-03</b>
<b>DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<input type="checkbox"/> <b>REUNIÃO ORDINÁRIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b>
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>	
<b>MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2014</b>	
<b>AUTORIA: MESA DIRETORA</b>	
<b>RELATOR(A): DR. SARTO</b>	
<b>PARECER: FAVORÁVEL</b>	

**POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR**

WELINGTON LANDIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	13/02/2014 12:46:47	<b>Data da assinatura:</b>	13/02/2014 13:11:05



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### PLENÁRIO

DESPACHO  
13/02/2014

**APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO NA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 13/02/14.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL VOTAÇÃO NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM EM 13/02/14.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 513, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CID FERREIRA GOMES, E O VICE-GOVERNADOR, DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO, A SE AUSENTAREM DO PAÍS.**

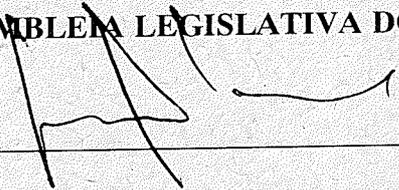
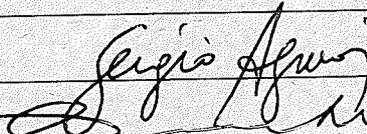
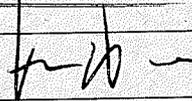
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes, e ao Vice-Governador, Domingos Gomes de Aguiar Filho, para ausentarem-se do país, no período de 8 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, de acordo com o art. 206, inciso V, alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o art. 49, inciso V e art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2014.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2014.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
_____	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. LUCÍLVIO GIRÃO 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR 1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA 2.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO
	DEP. DEDÉ TEIXEIRA 4.º SECRETÁRIO

Abolição, localizado na Av. Barão de Studart com Rua Tenente Benévolo; CONSIDERANDO um vídeo produzido pela TV Verdes Mares, onde aparece um homem atirando, e, de acordo com as declarações do IPC RAFAEL DE OLIVEIRA DOMINGUES, prestadas nesta Controladoria, em 23/08/2013, este reconhece como sendo ele o autor dos disparos constante do referido vídeo; CONSIDERANDO Despacho do então Controlador Geral Adjunto, determinado que sejam tomadas as medidas pertinentes quanto a instauração de Sindicância; CONSIDERANDO que pesa em desfavor do IPC RAFAEL DE OLIVEIRA DOMINGUES, matrícula nº405.075-1-5, o fato de, supostamente, ter agido de forma inconveniente e precipitada, conforme Parecer nº469/2013, do GTAC, ao efetuar dois disparos com arma de fogo, em via pública, diante da aglomeração de pessoas que lá se encontravam; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, constitui violação do dever previsto no artigo 100, incisos I e III, e transgressão disciplinar prevista no artigo 103, "b", incisos II e XXV, da Lei Estadual nº12.124 – Estatuto da Polícia Civil de Carreira, de 06 de julho de 1993; RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor do **SERVIDOR**; II) Ficam cientificados o acusado e/ou Defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza 14 de fevereiro de 2014.**

Gecilia Siqueira Gomes  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

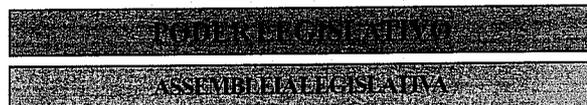
#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A 7ª COMISSÃO MILITAR PERMANENTE DE DISCIPLINA/CGD, designada para instruir o Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria CGD nº881/2013-CGD, publicada no D.O.E. Nº176, 19 de setembro de 2013, com fulcro no que prevê o art.93, §1º, alíneas "a", e "b", c/c o art.73, da Lei 13.407/2003, de 21 de Novembro de 2003, e art.277, inciso V, alíneas "c" e "d", do Código de Processo Penal Militar (CPPM); CONSIDERANDO que o aconselhado, o SD PM Nº12.907 FRANCISCO MILTON BARRETO JÚNIOR, M.F.: 092.519-1-X, dado como residente à Rua Cruzeiro do Sul, nº570, Carlito Pamplona, nesta urbe, não se apresentou, até a presente data, a esta Comissão Processante; CONSIDERANDO que o próprio comandante imediato do referido militar estadual, à época o Major PM Antônio Aginaldo de Oliveira, através do Ofício nº1131/2013-P/1-1ª Cia/5ºBPM/CPC, datado de 23/09/2013, apresenta o referido praça à 2ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina, com data aprazada para o dia 25/09/2013 às 11h00, porém, não se fez presente; I – PROMOVE, PELO PRESENTE EDITAL, A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do SD PM Nº12.907 FRANCISCO MILTON BARRETO JÚNIOR, M.F.: 092.519-1-X, a fim de fazê-lo ciente que em seu desfavor pesa a acusação de que figurou como desertor em sete ocasiões, tais como: em 07/11/2001, conforme BCG Nº206 DE 01/11/2001; em 08/11/2002, conforme BCG Nº214 de 08/11/2002; em 03/05/2004, conforme BCG Nº091 de 03/05/2004; em 08/06/2006, conforme BCG Nº108/2006; em 22/01/2007, conforme BCG Nº015/2007; em 26/08/2011, conforme BCG Nº164/2011; em 08/01/2013, conforme BCG Nº005/2013; CONSIDERANDO que a praça foi licenciado ex-ofício no dia 12/08/1991 e reintegrado no dia 17/04/2000, conforme BCG Nº073/91; CONSIDERANDO que o ofício nº255/2011- Esc/CPC, encaminha o Termo de Captura do miliciano, o qual se encontrava na condição de DESERTOR, datado de 21/09/2011, conforme BCG Nº164 de 26/08/2011; CONSIDERANDO que no dia 15/06/2013, foi Instaurada Sindicância, em desfavor do Militar, tendo como encarregado o CAP PM Francisco Romero Praciano Mendes, conforme Portaria nº102/2013-NJD-CCP/CEP – BGC Nº112/2013; CONSIDERANDO que a 2ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina foi dissolvida e o referido processo regular posteriormente foi redistribuído para a 7ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina, conforme Portaria C.G.D nº916/2013, publicada no D.O.E, nº189, de 08/10/2013; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores da moral militar estadual previstos no Art.7º, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI e XII, e violam os deveres consubstanciados no Art.8º, II, IV, V, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XVIII, XXIII e XXXVI caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art.12, §1º, I e II, §2º, III, c/c o Art.13, §1º, XXIV, XLI, XLIII e LVIII c/c §2º, LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº13.407/2003); RESOLVE: II – INTIMA O ACONSELHADO a comparecer perante a 7ª Comissão Permanente de Conselho de Disciplina/CGD, no prazo 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de ocorrerem os efeitos da revelia, garantindo-se

lhe, desde logo, o pleno exercício do seu direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que prevê o art.5º, inciso LV, da CF/88; III – INTIMA O ACONSELHADO E/OU O SEU DEFENSOR que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme Art.4º, §2º, do Decreto nº30.71. de 30/10/2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03/02/2012, publicado no DOE nº027, de 07/02/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA. Fortaleza-CE, 12 de fevereiro de 2014.

Francinilson Mota da Silva – Maj QOPM  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*



DECRETO LEGISLATIVO Nº513, de 13 de fevereiro de 2014.

**AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CID FERREIRA GOMES, E O VICE-GOVERNADOR, DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO, A SE AUSENTAREM DO PAÍS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art.1º Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes, e ao Vice-Governador, Domingos Gomes de Aguiar Filho, para ausentarem-se do país, no período de 8 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, de acordo com o art.206, inciso V, alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o art.49, inciso V e art.86, §1º da Constituição do Estado do Ceará.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2014.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2014.

Dep. José Albuquerque  
PRESIDENTE  
Dep. Tin Gomes  
1º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Lucilvio Girão  
2º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Sérgio Aguiar  
1º SECRETÁRIO  
Dep. Manoel Duca  
2º SECRETÁRIO  
Dep. João Jaime  
3º SECRETÁRIO  
Dep. Dedé Teixeira  
4º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº065/2014 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art.1º. Designar MICHELLE CARVALHO BORJA REBOUÇAS, matrícula nº002.006, como gestora do Contrato nº04/2014 firmado com a empresa WP PUBLICIDADE LTDA, referente a Contratação da empresa, editora e distribuidora do jornal O ESTADO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2014.**

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REFERÊNCIA PE Nº01/2014

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregociro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico nº01/2014, no dia 11 de março de 2014, com horários assim definidos: Recebimento das Propostas até 11/03/2014, Abertura das Propostas às 14:00 e Início do Pregão: 14:15 horas, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e ferramentas** destinadas a Coordenadoria de Informática da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com as